

## PROJETO DE LEI N° 03/12

“Dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas que recebem incentivo fiscal no Município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara Decreta:

**Artigo 1º**- As empresas que recebem isenção fiscal do Município de Santa Bárbara d’Oeste e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados ficam obrigados a reservar dez por cento das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

**Parágrafo único**- As vagas referidas no caput atenderão aos que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independente da idade.

**Artigo 2º**- Esta Lei será aplicada as empresas que receberem incentivos fiscais a partir da data de sua publicação.

**§ 1º** - O não cumprimento desta lei acarretará a perda dos incentivos fiscais concedidos, ficando a empresa impedida de pleitear novos benéficos.

**§ 2º** - Caso a empresa já tenha recebido algum tipo de benefício, ficará obrigada a ressarcir os cofres públicos.

**Artigo 3º** - O Poder executivo, em regulamentação específica, editara as normas e os critérios de atendimento a esta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Doutor Tancredo Neves”, Santa Bárbara D’Oeste, 05 de janeiro de 2012.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**  
-Vereador/Vice-Presidente-

## JUSTIFICATIVA

Muito se fala na inserção do jovem no mercado de trabalho e que o estudo seria o facilitador para sua inclusão. Embora existam alguns programas visando à colocação do jovem no mercado de trabalho, mesmo com estudos, há muitos jovens ainda desempregados, agravando mais a situação daqueles que não possuem curso médio ou possuem primeiro grau completo.

O desemprego constitui-se num grave problema, não somente individual como social, afeta diferentes faixas etárias, atinge homens e mulheres, casados e solteiros. Entretanto, a sua forma mais perversa recai sobre a classe média baixa e nos pobres. Por falta de perspectivas, se apresenta aos jovens como uma porta chamativa à marginalidade e prostituição.

Pode-se contra-argumentar que nunca tantos jovens foram encaminhados para estágios e primeiro emprego, como nos últimos anos, através de programas oficiais em nível federal e estadual. Concordamos, em parte, mas esses programas ainda se apresentam insuficientes para atender a demanda. Por isso, temos que dentro das possibilidades ampliá-los em todos os níveis do governo.

O presente projeto visa ampliar as oportunidades de vagas não somente aos jovens estudantes, mas a todos aqueles sem experiência profissional, que ainda não tiveram uma carteira profissional assinada; com isto, estaremos diminuindo a informalidade e tentando abrir oportunidades para aqueles que vivem em estado de vulnerabilidade econômica.

Solicito dos Nobres Pares o apoio a presente propositura, visto que se constitui em mais um instrumento contra o desemprego que, muito embora tenha caído nos últimos anos, à taxa continua muito alta para aqueles que não têm capacitação profissional.

Plenário “Doutor Tancredo Neves”, Santa Bárbara D’Oeste, 05 de janeiro de 2012.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**  
-Vereador/Vice-Presidente-